



## ALTERAÇÕES DAS ALÍNEAS 7 E 15 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

### 7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

7.2. A alteração de serviços de viagem / viagens organizadas cuja reserva tenha sido efetuada utilizando como forma de pagamento o vale emitido ao abrigo do Decreto-lei n.º 17/2020 de 23 de abril ou em caso de reagendamento com base no mesmo decreto-lei, está sujeita a uma taxa de rescisão de valor igual ao preço do serviço ou outra que venha a ser indicada pelos prestadores de serviços e apenas será feita mediante acordo prévio entre as partes.

### 15. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

15.5. O cancelamento de serviços de viagem / viagens organizadas, cuja reserva tenha sido efetuada utilizando como forma de pagamento o vale emitido ao abrigo do Decreto-lei n.º 17/2020 de 23 de abril ou em caso de reagendamento com base no mesmo decreto-lei, está sujeito a uma taxa de rescisão de valor igual ao preço do serviço, de forma a evitar reservas simuladas ou fraudulentas feitas apenas com o intuito de antecipar o recebimento dos valores titulados pelo vale.

